



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

*Arquivado
Em 18/05/95.
Angelina de Queiroz*

LEI Nº 181 DE 10 DE MAIO DE 1995

**QUE DENOMINA UMA RUA DE NOSSA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º- Fica denominada de FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, a rua que nasce da Av. Adília Cajaseiras, Travessa Demócrito Pinto e Valdir Leopércio e termina na rua / Nossa Senhora do Carmo.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.e sanção.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de maio de 1995.

Jose Hugo de Sousa

José Hugo de Sousa

1º- Secretário

Visto: _____

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO EM 2ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 10.1.05.95

Ubirajara F. Costa Filho
Secretário (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

APROVADO EM 1ª
VOTAÇÃO

EM 03.1.05.95

João Hugo de Sousa
Secretário (a)

PROJETO DE LEI Nº 07/95.

QUE DENOMINA UMA RUA DE NOSSA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART.1º-FICA DENOMINADA DE FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, A RUA
QUE NASCE DA AV. ADILIA CAJASEIRAS, TRAVESSA DEMÓCRITO
PINTO E VALDIR LEÔPECIO E TERMINA NA RUA NOSSA SENHORA
DO CARMO.

ART.2º-ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO E
SANÇÃO.

ART.3º-REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, 26 DE ABRIL DE 1995.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO

VEREADOR

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir parecer.

Em 26.1.04.95

João Hugo de Sousa
Secretário

Recebido em 28/04/95

Teixeira Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

Câmara Municipal de Banabuiú

Aprovado o parecer da Comissão de

Justiça e Redação

Em 03.05.95

Jose Hugo de Sousa
Secretário

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 07/95, de autoria do vereador Antonio Alves do Nascimento, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 27 de abril de 1995

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº07/95, de autoria do vereador Antonio Alves do Nascimento, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 27 de abril de 1995

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Bastos de Lima
Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro
Francisco Nobre Carneiro